



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001-2026 – SBRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026 - SINFRA	
LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014, E PELA LEI COMPLEMENTAR 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016; E SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.	
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA– SINFRA	
ÓRGÃO GERENCIADOR: SETOR DE COMPRAS	
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL	FORMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MODE DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Roço Manual E Mecanizado, Capina Manual E Mecanizada, Paisagismo Urbano, Jardinagem, Podagem, Limpeza E Manutenção De Áreas Verdes E Logradouros Públicos, Incluindo O Fornecimento De Mão De Obra, Insumos, Ferramentas, Equipamentos E Mudas para atender a necessidade do município de São Benedito do Rio Preto.	
A Concorrência será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site https://www.comprassbrp.com.br . RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: SESSÃO PÚBLICA: 29 de julho de 2026, às 09:00h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.	
14. DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 13.30hs (horário local). LOCAL: Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto, localizada na Praça José de Freitas, nº 35, Centro, nesta Cidade. E-mail: cplpmsbrp@gmail.com O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: https://transparencia.saobeneditodoriopreto.ma.gov.br/index.php?class=licitacoes ou https://www.comprassbrp.com.br	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ...	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8. DOS RECURSOS	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - CPL/SBPR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026 - SINFRA

PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**, com sede à **Rua Praça José de Freitas, nº 35, Centro, nesta Cidade**, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 034/2025, realizará licitação às 09:00 horas do dia 29 de julho de 2026, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Roço Manual E Mecanizado, Capina Manual E Mecanizada, Paisagismo Urbano, Jardinagem, Podagem, Limpeza E Manutenção De Áreas Verdes E Logradouros Públicos, Incluindo O Fornecimento De Mão De Obra, Insumos, Ferramentas, Equipamentos E Mudas para atender a necessidade do município de São Benedito do Rio Preto**, mediante o regime empreitada por preço unitário conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação compõe-se de item único, conforme planilha orçamentária e especificações técnicas constantes do Projeto Básico de Engenharia anexo a este Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema <https://www.comprssbrp.com.br> (**PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS**).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecede as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme especificações contidas na Planilha Orçamentária e modelo anexo a este Edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante:

- a. proposta, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data, bem como a assinatura do respectivo representante legal;
- b. planilha orçamentária, em formato .xlsx, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, conforme Planilha Orçamentária da Administração (Anexo do Projeto Básico);
- c. composição de custos unitários de todos os serviços presentes na planilha orçamentária, demonstrando todos os consumos e índices de produtividades dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada;
- d. cronograma físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

- e. composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, em forma percentual, conforme modelos do Anexo do Projeto Básico. Ressalta-se que as alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária a qual a empresa é optante;
- f. composição de Encargos Sociais; e
- g. curva ABC de Serviços com BDI.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, por unidade, de cada item, estabelecidos no Projeto Básico, anexo a este Edital.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. **Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. **Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA

6.1. O Agente de Contratação solicitará à arrematante que envie, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, quando for o caso, acompanhada dos documentos abaixo:

- a) proposta, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data, bem como a assinatura do respectivo representante legal;
- b) planilha orçamentária, em formato .xlsx, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, conforme Planilha Orçamentária da Administração (Anexo do Projeto Básico);
- c) composição de custos unitários de todos os serviços presentes na planilha orçamentária, demonstrando todos os consumos e índices de produtividades dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada;
- d) cronograma físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais;
- e) composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, em forma percentual, conforme modelos do Anexo do Projeto Básico. Ressalta-se que as alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária a qual a empresa é optante;
- f) composição de Encargos Sociais; e
- g) curva ABC de Serviços com BDI.

6.2. O envio deverá ser feito, exclusivamente, mediante convocação de anexo no sistema <https://www.comprassbrp.com.br> (**PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS**).

6.3. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela arrematante antes de findo o prazo originalmente concedido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

6.4. Caso a empresa não encaminhe no prazo estabelecido, ou encaminhe documento em desacordo com as condições deste Edital e do Projeto Básico, a proposta será RECUSADA.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o **Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame**, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível no site do Comprasnet (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA - CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. ultrapassar o valor global estimado na licitação;

7.6.1.1. no tocante aos custos unitários, como tentativa de coibir o chamado “jogo de planilhas”, e ao mesmo tempo evitar a desclassificação de uma proposta com o menor preço global, o valor ofertado no preço global deverá ser aplicado de forma linear em todos os itens da planilha. O preço global já deve ter o valor do BDI incluído;

7.6.2. conter vícios insanáveis;

7.6.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

- 7.6.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação do licitante é necessária a documentação de:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) Qualificação econômica-financeira;
- d) Qualificação técnica.

8.2. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Documentos relativos às **habilitações fiscal, social e trabalhista**:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- g) demonstração de cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

8.4. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame;
 - a.1) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e
 - a.2) se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;
- b) Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
 - b.1) o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e
 - b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, referente a este ano. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da empresa.
- d) declaração expedida por profissional contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;
- e) comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;
- f) as empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- g) o Balanço Patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- h) relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas dos contratos já firmados, conforme Anexo.
- i) Garantia de proposta de preços no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

contratação, nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

- j) As empresas licitantes que não forem enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, deverão subcontratar 10% a 30% (dez a trinta por cento) dos serviços, considerando o valor total estimado da licitação, devendo prestar declaração em atendimento ao disposto no art. 8º, incisos I a VII, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015.
- k) No momento da Habilitação, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua documentação, a regularidade da Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI exigida no edital, consistente na habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.
- l) A licitante deverá apresentar ainda, junto a documentação de habilitação da subcontratada, os documentos exigidos nos itens: item 3, letras “g” e “h”, item 4, letras “a” e “c” e, sob pena de inabilitação.

8.4.1. A comprovação de habilitação econômico-financeira para licitantes em consórcio será acrescida de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, ressalvada a hipótese do § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.5. Documentos relativos à **qualificação técnica**:

- a) Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa;

8.5.1. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**:

- a) deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados; o prazo de execução e a vigência;
- b) os atestados devem corresponder a quantidade exigida relacionada às **parcelas de maior relevância**, conforme quadro abaixo:

Descrição	Und	Quant.
Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_02/2026	M³	61.083,00
Capina manual (ferramentas manuais e com roçadeira costal)	M²	64.785,00
Expurgo de jazida	M3	61.083,00
Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia com revestimento primário , DMT=1,00Km	M³XKM	67.191,30
Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural, DMT=0,50Km	M³XKM	33.595,65

- c) as parcelas exigidas nos atestados foram definidas por critérios técnicos e/ou grande relevância para execução do objeto;
- d) os atestados devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

execução pelo licitante;

- e) será permitido o somatório de atestados para o atendimento aos quantitativos mínimos na qualificação técnico-operacional, entretanto deverá ser comprovada a experiência e a complexidade de executar serviços semelhantes ou superiores aos exigidos;
- f) serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional, a CAT (acompanhada das respectivas ART's), que faça menção ao próprio licitante como prestador de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados.
- g) Não será de responsabilidade da SINFRa o fornecimento de áreas para instalações do canteiro de obras da proponente, bem como água e energia elétrica, devendo ser declarado pelo licitante.
- h) Não será de responsabilidade da SINFRa exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros, devendo ser declarado pelo licitante.
- i) É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, AUTORIZAÇÃO, CONCESSÃO OU LICENÇA ao Órgão Ambiental competente para instalação e operação de usinas de asfalto, devendo ser declarado pelo licitante.
- j) É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNCIONAMENTO do Canteiro de Obras, assim como a LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA e HABITE-SE junto aos órgãos competentes. AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras, devendo ser declarado pelo licitante.

8.6. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**:

- a) o licitante deverá apresentar o REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme legislação profissional dos respectivos conselhos vigentes;
- b) apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional, - em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem. O(s) Atestados devem conter, no mínimo, as informações do objeto do contrato, nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços, quantificação principal, local, data de emissão do atestado, período de execução, além do nome e assinatura do signatário, contemplando os seguintes serviços:

Descrição	Und
Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_02/2026	M³
Capina manual (ferramentas manual e com roçadeira costal)	M²
Expurgo de jazida	M3
Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia com revestimento primário , DMT=1,00Km	M³XKM
Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural, DMT=0,50Km	M³XKM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

- c) o licitante deverá comprovar a qualificação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica, dispostos no quadro acima, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante;
- d) a comprovação do profissional pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, ou Certidão do CREA, ou Certidão do CAU, ou Contrato Social, ou Contrato de prestação de serviços, ou Contrato de Trabalho registrado na DRT, ou Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
- e) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.
- f) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico do(s) profissional(is), devidamente averbado pelo CREA e/ou pelo CAU, conforme conselho de origem, com a comprovação da execução dos serviços de forma clara e legível.
- g) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

8.6.1. Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros. Os atestados deverão ser acompanhados pela planilha de serviços, devidamente averbados no CREA ou CAU, fazendo parte integrante do Acervo.

8.6.2. Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

8.6.3. Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar este Município com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

8.7. Declaração formal do licitante, indicando o responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto - para execução e acompanhamento dos serviços da obra. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional.

8.8. Declaração Formal informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, juntamente com declaração da proponente de que os equipamentos se encontram em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a juízo da Comissão, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus para a Contratante.

8.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

8.10. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico relativo aos profissionais constantes dos documentos de comprovação da capacidade técnico-profissional da CONTRATADA, bem como do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento, indicados para a realização do objeto da licitação, bem como de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

8.11. São DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que cumpre os requisitos de Sustentabilidade, conforme Anexo do Edital
- b) Declaração de que, se contratada, absorverá, na execução do contrato, pessoas egressas do sistema prisional no mercado de trabalho em percentual não inferior a 5% (cinco por cento) das vagas, em cumprimento ao Ato da Presidência -GP Nº 72, de 10 de outubro de 2022 e Lei Estadual nº. 10.182/2014, acompanhada de declaração expedida pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas ou egressos aptos à execução de trabalho externo.
- c) Declaração de que, se contratada, absorverá, na execução do contrato, Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas, nos termos do art. 1º do Ato da Presidência - GP Nº 48, de 8 de julho de 2022.
- d) Declaração de que atenderá o disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 10.789, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 26 de janeiro de 2018.
- e) Declaração de que conhece, tem ciência e atende aos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que atente contra o patrimônio público nacional, contra os princípios da administração pública ou viole as disposições das regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, assim como por qualquer sócio que venha a agir em seu nome.

8.12. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado devendo, cada empresa integrante, apresentar os documentos relacionados no item **8.3**.

8.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia previamente autenticada, por Cartório ou pela Comissão ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

8.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.15. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.16. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.17. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.18. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.18.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Infraestrutura situada à Rua Principal,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

Centro, São Benedito do Rio Preto-MA de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.18.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.19. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf ou outro registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, nos documentos por ele abrangidos.

8.19.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.20. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais conforme item 8.19 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.20.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.21. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.21.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.21.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.22. A verificação no Sicaf ou outro registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.22.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.22.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.23.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.23.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.24. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.27. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.28. Sob pena de inabilitação, os documentos deverão se referir ao CNPJ cadastrado no sistema <https://www.comprassbrp.com.br> (**PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS**) para a participação do certame.

8.29. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz (FALÊNCIA – FEDERAL – FGTS – TRABALHISTA).

8.30. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e, quando omissa, será aceita por 60 (sessenta) dias a partir da sua expedição.

8.31. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital pela arrematante, o agente de contratação a declarará vencedora e encaminhará o certame à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Central Permanente de Licitações - CPL.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail cplpmsbrp@gmail.com

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO.

02 Poder Executivo
02.04.00 Secretaria de Infraestrutura
04.122.0002.2011.0000 Manut. e Func. da Sec. de Infraestrutura
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.comprassbrp.com.br>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

13.11.2. ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VISITA OU NÃO VISITA À OBRA

13.11.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

13.11.4. ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE FIANÇA

13.11.5. ANEXO V – MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA

13.11.6. ANEXO VI – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

13.11.7. ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

13.11.8. ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

13.11.9. ANEXO IX – PROJETO BÁSICO

13.11.10. ANEXO X – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

13.11.11. ANEXO XI – CURVA ABC

13.11.12. ANEXO XII – BDI

São Benedito do Rio Preto-MA, 13 de julho de 2026.

Hiltomar da Silva Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

ANEXO I DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

A (nome da empresa), CNPJ nº (número de inscrição), sediada (endereço), DECLARA para fins de participação na Concorrência nº (número do certame), que cumpre todos os requisitos de sustentabilidade elencados no Projeto Básico e neste Edital.

(Local), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura do Representante Legal devidamente identificada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

DECLARAÇÃO DE VISITA

A (nome da empresa), por seu(s) Responsável Técnico infra-assinado(s), DECLARA que recebeu da SINFRA toda documentação relativa à CONCORRÊNCIA N.º XX/202X, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas.

(Local e data)

(Nome e assinatura do Responsável Técnico)

OU

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

A (nome da empresa), por seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente, DECLARA que recebeu da SINFRA toda documentação relativa à CONCORRÊNCIA N.º XX/202X, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, por liberalidade própria, NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA, mas tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais.

(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Identificação e Assinatura dos seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

REF.: CONCORRÊNCIA Nº .../20xx

Autorizo a empresa _____, CNPJ Nº _____ a incluir meu nome na PROPOSTA referente à CONCORRÊNCIA Nº .../20xx, cujo objeto é _____ a ser realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como me comprometo a participar da equipe permanente, caso esta venha a ser contratada.

Local e data

Nome e assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____ com sede na Rua da _____ cidade _____ do Estado _____ CNPJ/MF Nº _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a SINFRA, com sede em São Benedito do Rio Preto - MA, CNPJ/ME Nº _____, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 1.491 e 1500 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede na Rua _____, CNPJ/ME Nº _____, da importância de R\$ _____, destinada à Garantia de Contrato para a CONCORRÊNCIA Nº 0X/202X, que tem por objeto _____.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela SINFRA sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial.

Esta Fiança vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar de ____ / ____ / ____ (data de abertura da licitação), de acordo com as disposições do Edital da CONCORRÊNCIA Nº XX/202X. Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a SINFRA.

Este Banco se obriga pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem como por honorários advocatícios, na hipótese da SINFRA se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está dentro de seus limites operacionais, devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

ANEXO V DO EDITAL

RESUMO DA PROPOSTA

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. XX/202X

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: (nome de identificação da empresa)

SEDE: (endereço da sede da empresa)

C.N.P.J: (número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica)

PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (valor numérico e por extenso da proposta)

MÊS BASE: (mês do orçamento)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (preencher o prazo nos termos do Edital)

PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA: (preencher conforme Edital)

Atenciosamente,

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

**ANEXO VI DO EDITAL
PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS**

(Em CD-ROM - Mídia Eletrônica)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81
ANEXO VII DO EDITAL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Em CD-ROM - Mídia Eletrônica)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

ANEXO VIII DO

EDITAL

MINUTA DO

CONTRATO

CONTRATO Nº XX/202X
CONCORRÊNCIA Nº XX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO:

O Município de São Benedito do Rio Preto, através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com a sede localizada à Praça José de Freitas, nº 35, Centro, São Benedito do Rio Preto - MA, inscrito no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx, representada pelo Secretário, Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX sediada XXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Projeto Básico;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (meses) contados da data da assinatura do contrato.
- 2.2. O prazo de execução dos serviços será de XX (meses), contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de vigência contratual.
- 2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que haja autorização formal da autoridade competente, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de xx % (por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
 - 4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou dos itens de maior relevância discriminados no Projeto Básico, anexo a este Contrato.
 - 4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.5. Caso tenha sido formulada no Projeto Básico a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

4.5.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.5.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.5.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.5.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não da divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

- 9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
 - 9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
 - 9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
 - 9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
 - 9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a comparecer, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste contrato, a fim de efetuar depósito de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, respeitados os acréscimos e supressões do objeto, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

11.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.1.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.
- 11.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 11.4.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 11.4.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 11.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.8. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.8.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 11.8.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.11. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de () dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a% do valor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

Benedito do Rio Preto, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Benedito do Rio Preto-MA, xx de xxxxxx de 202x

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Infraestrutura Representante legal do

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

xxxxxxx Representante legal

do CONTRATADO

TESTE

MUNH

AS: 1-

2-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

ANEXO IX
PROJETO BASICO

PROJETO BÁSICO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Roço Manual E Mecanizado, Capina Manual E Mecanizada, Paisagismo Urbano, Jardinagem, Podagem, Limpeza E Manutenção De Áreas Verdes E Logradouros Públicos, Incluindo O Fornecimento De Mão De Obra, Insumos, Ferramentas, Equipamentos E Mudas para atender a necessidade do município de São Benedito do Rio Preto

SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Roço Manual E Mecanizado, Capina Manual E Mecanizada, Paisagismo Urbano, Jardinagem, Podagem, Limpeza E Manutenção De Áreas Verdes E Logradouros Públicos, Incluindo O Fornecimento De Mão De Obra, Insumos, Ferramentas, Equipamentos E Mudanças para atender a necessidade do município de São Benedito do Rio Preto.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção contínua da limpeza urbana, conservação paisagística e preservação das áreas verdes e logradouros públicos do Município de São Benedito do Rio Preto, garantindo condições adequadas de uso, segurança, salubridade, acessibilidade e bem-estar à população.

Os serviços de roço manual e mecanizado, capina manual e mecanizada, jardinagem, paisagismo urbano, podagem, limpeza e manutenção de áreas verdes são essenciais para a conservação dos espaços públicos, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade ambiental, prevenção da proliferação de insetos, animais peçonhentos e focos transmissores de doenças, bem como para a valorização urbanística do município.

A execução regular desses serviços possibilita ainda:

a manutenção da trafegabilidade em vias, praças, canteiros, escolas, unidades de saúde e demais espaços públicos; a prevenção de obstruções em sarjetas, calçadas e dispositivos de drenagem; a redução de riscos de acidentes ocasionados pelo crescimento excessivo da vegetação; a melhoria do aspecto visual e paisagístico da cidade; a preservação e recuperação de áreas verdes urbanas.

Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura operacional suficiente, incluindo mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e insumos necessários para execução integral e contínua dos serviços demandados, tornando necessária a contratação de empresa especializada para atendimento adequado das necessidades da Administração Pública.

A contratação também contempla o fornecimento de mudas, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra qualificada, assegurando maior eficiência operacional, economicidade, padronização e qualidade na execução dos serviços, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

14.133/2021.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e indispensável para garantir a adequada manutenção dos espaços públicos municipais, promovendo melhores condições urbanísticas, ambientais e de convivência social para toda a população.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura e os serviços serão prestados pelo prazo de 06 (seis) meses, ambos podendo ser prorrogados na forma da legislação vigente.

3.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço, cujas etapas observarão o Cronograma Físico-financeiro parte integrante deste Projeto Básico.

3.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de uma obra de engenharia comum no qual, a modalidade a ser licitada será Concorrência Eletrônica, conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP), que culminará da seleção da proposta pelo menor preço por global.

4.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, os interessados poderão realizar vistoria ao local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: obras@sbrp.ma.gov.br.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

6.1. Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços licitados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que lhe sejam aplicáveis. Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO, que poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza, qualidade e o fornecimento de amostras.

6.2. Todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO serão imediatamente removidos do canteiro de serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

- 7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- 7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 63º, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021.
- 7.11. Demais obrigações constantes na Minuta do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.7. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

- 8.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 2º do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

- 8.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 8.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 8.26. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 8.27. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.28. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 8.29. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.31. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto aos serviços prestados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

8.32. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.33. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto de limpeza pública;

8.34. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

8.35. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

8.36. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

8.37. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

8.38. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.39. Demais obrigações constantes na Minuta do Contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não poderá ser admitida a subcontratação do objeto licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 115 e 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 104 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços, podendo ainda:

10.14.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução os serviços.

10.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

11. GARANTIAS:

11.1. GARANTIA DE CONTRATO:

A CONTRATADA deverá prestar garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo para apresentação da garantia será de até 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da licitação à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, §3º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. GARANTIA DE PROPOSTA:

A LICITANTE deverá prestar GARANTIA DE PROPOSTA, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do estimado da contratação, conforme disposto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

A apresentação da garantia da proposta será enviada concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial no sistema, nos termos do art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços depois de concluídos serão recebidos nas condições seguintes:

12.1.2. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido pela CONTRATANTE, mediante Termos Circunstanciado assinado pelas partes, após a comprovação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do Recebimento Provisório.

12.1.3. O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido pela CONTRATANTE, após a conclusão dos serviços e desde que a mesma tenha sido aprovada sem restrições.

12.1.4. A CONTRATADA deverá concluir os trabalhos referentes aos serviços objeto deste Contrato dentro do prazo final previsto no Cronograma, constantes do Projeto Executivo e da sua Proposta.

12.1.5. Os prazos estabelecidos nesta Cláusula, só poderão ser objeto de prorrogação, caso o motivo apresentado, devidamente justificado, esteja em uma das hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

12.1.6. Com a conclusão dos serviços dentro dos prazos estipulados nesta Cláusula, o Contrato terá automaticamente sua vigência expirada sem necessidade de qualquer notificação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

13.2. A primeira fatura dos serviços só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documentos que comprovem que os serviços foram inscritos no INSS.

13.3. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período de prestação dos serviços, o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI

- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.2. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da lei 14.333/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.3. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.33/2021.

15.2.4. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.33/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156 da lei 14.33/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

15.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021.

15.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.9. A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

15.4.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput do artigo 158 da lei 14.33/2021 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

15.4.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.4.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.4.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.5. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

15.7.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

15.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

15.8.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.9.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. A empresa licitante como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá comprovar junto à Comissão de Licitação os seguintes documentos:

16.1.2. Certidão de Registro expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do(s) responsável(is) Técnico (s) da Empresa e a atividade relacionada com o objeto.

16.1.3 A Qualificação Técnica da Licitante será avaliada por meio da Capacidade Técnico Operacional e Profissional, na forma a seguir definida:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

- a) **Capacidade Técnico Operacional:** Para atendimento à qualificação técnico-operacional o licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) com as art's ou rrt's vinculadas que comprovem que tenha executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas as parcelas de maior relevância que segue:

Parcelas de maior relevância, com percentuais de 50,00%

Descrição	Und	Quant.
Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_02/2026	M³	61.083,00
Capina manual (ferramentas manual e com roçadeira costal)	M²	64.785,00
Expurgo de jazida	M3	61.083,00
Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia com revestimento primário , DMT=1,00Km	M³XKM	67.191,30
Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural, DMT=0,50Km	M³XKM	33.595,65

- b) **Capacidade Técnico – Profissional:** Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir ou que irá dispor em seu corpo técnico de profissional de nível superior, ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO reconhecido pelo CREA/CAU detentor de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no respectivo Conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico CAT, expedida por este conselho que comprovem ter o profissional, executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas as parcelas de maior relevância que segue.

Descrição	Und
Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_02/2026	M³
Capina manual (ferramentas manual e com roçadeira costal)	M²
Expurgo de jazida	M3
Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia com revestimento primário , DMT=1,00Km	M³XKM
Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural, DMT=0,50Km	M³XKM

16.1.4 A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante Certidão de Registro no referido Conselho Profissional que vincula o profissional a empresa, cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração (com firma reconhecida) de Contratação Futura do profissional detentor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional.

16.1.5 É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

16.1.6 O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão ser os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração;

17. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

ILG = ----- $\geq 1,0$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

Ativo Circulante

ILC = ----- $\geq 1,0$

Passivo Circulante

Solvência (SO)

Ativo Total

SO = ----- $> 1,0$ Passivo

Circulante + exigível a Longo Prazo

b.1) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

índices oficiais.

b.2) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informados pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

17.1.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, em que deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

17.1.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

17.1.4 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

17.1.5 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribui lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital _SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

17.1.6 Certidão Negativa de Falência (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

18.1. O custo estimado da contratação do é de R\$ 4.570.583,70 (Quatro Milhões, Quinhentos E Setenta Mil, Quinhentos E Oitenta E Três Reais E Setenta Centavos)

19. ANEXOS

19.1 Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 18.1.1 Planilha Orçamentária Resumo
- 18.1.2 Planilha Orçamentária Sintética
- 18.1.3 Composições de custo unitário
- 18.1.4 Curva ABC de serviços
- 18.1.5 Cronograma Físico Financeiro
- 18.1.6 Composição de Encargos Sociais
- 18.1.7 Composição de BDI
- 18.1.8 Memória de Cálculo
- 18.1.9 Memorial descritivo dos serviços a serem executados
- 18.1.10 Projetos
- 18.1.11 Anotação de Responsabilidade Técnica

34. DO FORO

35.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Urbano Santos, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam o Contrato, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Declaro que sou responsável pela revisão deste PROJETO BÁSICO para licitação.

Benedito Oseas Araújo Corrêa

Secretário Adjunto da SINFRA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

ANEXO X

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

(Em CD-ROM - Mídia Eletrônica)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

ANEXO XI

CURVA ABC

(Em CD-ROM - Mídia Eletrônica)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

ANEXO XII

BDI

(Em CD-ROM - Mídia Eletrônica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

OBJETO: ROÇO MANUAL E MECANIZADO, CAPINA MANUAL E MECANIZADA, PAISAGISMO URBANO, JARDINAGEM, PODAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MUDAS

MUNICÍPIO: SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

LOCAL: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

DATA: ABRIL/2026

BDI SEM DESONERAÇÃO 23,00%

ITEM			DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇOS (R\$)		
						UNITÁRIO S/BDI	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL
1.0			SERVIÇOS INICIAIS/ PRELIMINARES					149.900,24
1.1	Comp Anexo		Taxa do Crea	UND	2,00	380,00	467,40	934,80
1.2	Comp Anexo		Administração de Obra	MÊS	12,00	7.151,09	8.795,84	105.550,08
1.3	Comp Anexo		Mobilização e desmobilização de equipamentos	UN	2,00	17.648,52	21.707,68	43.415,36
2.0			LIMPEZA DA ÁREA					1.877.432,28
2.1	SINAPI-MA03/26	98525	Limpeza mecanizada da camada vegetal	M²	370.200,00	0,68	0,84	310.968,00
2.2	SINAPI-MA03/26	98524	Capina manual (ferramentas manual e com roçadeira costal)	M²	129.570,00	4,74	5,83	755.393,10
2.3	COMP ANEXO		Capina manual (Roçada com roçadeira costal)	M²	111.060,00	0,81	1,00	111.060,00
2.4	SICRO-MA JAN/26	5502986	Expurgo de jazida	M3	122.166,00	4,66	5,73	700.011,18
3.0			TRANSPORTE/ CARGA					2.420.487,18
3.1	SINAPI-MA03/26	100982	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_02/2026	M³	122.166,00	9,56	11,76	1.436.672,16
3.2	SINAPI-MA03/26	93588	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural, DMT=0,50Km	M³XKM	67.191,30	4,04	4,97	333.940,76
3.3	SINAPI-MA03/26	93589	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia com revestimento primário, DMT=1,00Km	M³XKM	134.382,60	3,07	3,78	507.966,23
3.4	SINAPI-MA03/26	93590	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada, DMT=0,80Km	M³XKM	107.506,08	1,07	1,32	141.908,03
4.0			PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO					122.764,00
4.1	SINAPI-MA03/26	98520	Aplicação de adubo em solo. af_07/2024	M2	400,00	8,88	10,92	4.368,00
4.2	SINAPI-MA03/26	98521	Aplicação de calcário para correção do ph do solo. af_07/2024	M2	400,00	0,33	0,41	164,00
4.3	SINAPI-MA03/26	105521	Espalhamento de terra vegetal para o plantio. af_07/2024	M3	80,00	5,74	7,06	564,80
4.4	SINAPI-MA03/26	103946	Plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. af_07/2024	M2	220,00	23,67	29,11	6.404,20
4.5	SINAPI-MA03/26	98516	Plantio de palmeira com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. af_07/2024	UN	50,00	505,76	622,08	31.104,00
4.6	SINAPI-MA03/26	98533	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m. af_03/2024	UN	80,00	122,03	150,10	12.008,00
4.7	SINAPI-MA03/26	98534	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m. af_03/2024	UN	50,00	337,9	415,62	20.781,00
4.8	SINAPI-MA03/26	98535	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m. af_03/2024	UN	50,00	704,91	867,04	43.352,00
4.9	SINAPI-MA03/26	98532	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,20 m. af_03/2024	UN	100,00	32,67	40,18	4.018,00
			TOTAL GERAL					4.570.583,70
O presente orçamento importa no valor de:								
QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS								

IURY GUSTAVO
MENDONÇA
DE SOUSA

Assinado de forma digital
por IURY GUSTAVO
MENDONÇA DE SOUSA
Dados: 2026.04.30
18:20:54 -03'00'

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

OBJETO: ROÇO MANUAL E MECANIZADO, CAPINA MANUAL E MECANIZADA, PAISAGISMO URBANO, JARDINAGEM, PODAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E LOGRADOUROS PÚBLICOS. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA. INSUMOS. FERRAMENTAS. EQUIPAMENTOS E MUDAS

MUNICIPIO: SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

LOCAL: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICIPIO[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81



OBJETO: ROÇO MANUAL E MECANIZADO, CAPINA MANUAL E MECANIZADA,
PAISAGISMO URBANO, JARDINAGEM, PODAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE
ÁREAS VERDES E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE
MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MUDAS

MUNICÍPIO: SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

LOCAL: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

ENCARGO SOCIAL SEM DESONERAÇÃO= 114,11%

BDI SEM DESONERAÇÃO= 23,00%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO	VALOR	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
		%	SERVIÇOS (R\$)	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Concedente	%
1.0	SERVIÇOS INICIAIS/ PRELIMINARES	3,28	149.900,24	7.495,01	5,00	8.994,01	6,00	10.493,02	7,00	10.493,02	7,00	14.990,02	10,00	14.990,02	10,00
2.0	LIMPEZA DA ÁREA	41,08	1.877.432,28	93.871,61	5,00	112.645,94	6,00	131.420,26	7,00	131.420,26	7,00	187.743,23	10,00	187.743,23	10,00
3.0	TRANSPORTE/ CARGA	52,96	2.420.487,18	121.024,36	5,00	145.229,23	6,00	169.434,10	7,00	169.434,10	7,00	242.048,72	10,00	242.048,72	10,00
4.0	PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO	2,69	122.764,00	6.138,20	5,00	7.365,84	6,00	8.593,48	7,00	8.593,48	7,00	12.276,40	10,00	12.276,40	10,00
		100,00	4.570.583,70	228.529,19		274.235,02		319.940,86		319.940,86		457.058,37		457.058,37	
TOTAL	SIMPLES	100%	4.570.583,70	228.529,19	5,00	274.235,02	6,00	319.940,86	7,00	319.940,86	7,00	457.058,37	10,00	457.058,37	10,00
	ACUMULADO	100%	4.570.583,70	228.529,19	5,00	502.764,21	11,00	822.705,07	18,00	1.142.645,93	25,00	1.599.704,30	35,00	2.056.762,67	45,00

IURY GUSTAVO
MENDONÇA
DE SOUSA

Assinado de forma digital
por IURY GUSTAVO
MENDONÇA DE SOUSA
Dados: 2026.04.30
18:22:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81



OBJETO: ROÇO MANUAL E MECANIZADO, CAPINA MANUAL E MECANIZADA,
PAISAGISMO URBANO, JARDINAGEM, PODAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE
ÁREAS VERDES E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE
MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MUDAS

MUNICÍPIO: SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

LOCAL: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

ENCARGO SOCIAL SEM DESONERAÇÃO= 114,11%

BDI SEM DESONERAÇÃO= 23,00%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO	VALOR	Mês 07		Mês 08		Mês 09		Mês 10		Mês 11		Mês 12	
				Concedente	%	Concedente	%	Concedente	%	Concedente	%	Concedente	%	Concedente	%
		%	SERVIÇOS (R\$)												
1.0	SERVIÇOS INICIAIS/ PRELIMINARES	3,28	149.900,24	14.990,02	10,00	14.990,02	10,00	14.990,02	10,00	14.990,02	10,00	14.990,02	10,00	7.495,01	5,00
2.0	LIMPEZA DA ÁREA	41,08	1.877.432,28	187.743,23	10,00	187.743,23	10,00	187.743,23	10,00	187.743,23	10,00	187.743,23	10,00	93.871,61	5,00
3.0	TRANSPORTE/ CARGA	52,96	2.420.487,18	242.048,72	10,00	242.048,72	10,00	242.048,72	10,00	242.048,72	10,00	242.048,72	10,00	121.024,36	5,00
4.0	PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO	2,69	122.764,00	12.276,40	10,00	12.276,40	10,00	12.276,40	10,00	12.276,40	10,00	12.276,40	10,00	6.138,20	5,00
		100,00	4.570.583,70	457.058,37		457.058,37		457.058,37		457.058,37		457.058,37		228.529,19	
TOTAL	SIMPLES	100%	4.570.583,70	457.058,37	10,00	457.058,37	10,00	457.058,37	10,00	457.058,37	10,00	457.058,37	10,00	228.529,19	5,00
	ACUMULADO	100%	4.570.583,70	2.513.821,04	55,00	2.970.879,41	65,00	3.427.937,78	75,00	3.884.996,15	85,00	4.342.054,52	95,00	4.570.583,70	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

OBJETO: ROÇO MANUAL E MECANIZADO, CAPINA MANUAL E MECANIZADA, PAISAGISMO URBANO, JARDINAGEM, PODAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MUDAS

MUNICÍPIO: SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

LOCAL: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

ENCARGO SOCIAL SEM DESONERAÇÃO= 114,11%

REF. SICRO JAN 2026, SINAPI MARÇ 2026, SINDUSCON MARÇO 2026, MERCADO MARÇO 2026

ITEM 1.1	Taxa do CREA						M²		
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA		
	Taxa do CREA para execução	UNID.	1,00000	390,00	380,00	100,00	01/03/2026		mercado
					380,00				
		LEIS SOCIAIS	114,11%		-	0,00			
		SUB-TOTAL2			-	0,00			
		TOTAL=	sub1+sub2		380,00	-			
		TOTAL COM BDI	0,00%						

						B.D.I.	0,00%	sicro	Sinapi
						Leis Sociais	0,00%		
ITEM 1.2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						MÊS		
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	VALOR	PERC.	DATA		
	Cadeira para escritorio	Und	0,10000	250,00	25,00	0,35%	01/02/2026		
	Alugel de Imóveis-/Alojamento P/Pessoal	Mês	1,00000	1.774,16	1.774,16	24,81%	01/02/2026		
	SUB-TOTAL1				1.799,16				
	VIGIA DIURNO	H	50,000	7,82	391,00	5,47%	01/10/2025	P9888	
	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA	H	70,000	15,23	1.066,10	14,91%	01/02/2026		40945
	ALMOXARIFE	H	40,000	15,74	629,60	8,80%	01/02/2026		40945
	ENCARGOS COMPLEMENTARES VIGIA	H	50,000	6,22	311,00	4,35%	01/02/2026	COMP ANEXO	
	ENCARGOS COMPLEMENTARES AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA	H	70,000	5,29	370,30	5,18%	01/02/2026	COMP ANEXO	
	ENCARGOS COMPLEMENTARES ALMOXARIFE	H	40,000	5,07	202,80	2,84%	01/02/2026	COMP ANEXO	
	LEIS SOCIAIS	114,11%			2.381,13	33,30%			
	SUB-TOTAL2				5.351,93	74,84%			
	TOTAL=	sub1+sub2			7.151,09	1,75			
	TOTAL COM BDI	0,00%			7.151,09				

IURY GUSTAVO
MENDONÇA DE
SOUSA

Assinado de forma digital por
IURY GUSTAVO MENDONÇA DE
SOUSA
Dados: 2026.04.30 18:22:26
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

OBJETO: ROÇO MANUAL E MECANIZADO, CAPINA MANUAL E MECANIZADA, PAISAGISMO URBANO, JARDINAGEM, PODAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MUDAS

MUNICÍPIO: SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

LOCAL: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

ENCARGO SOCIAL SEM DESONERAÇÃO= 114,11%

REF. SICRO JAN 2026, SINAPI MARÇ 2026, SINDUSCON MARÇO 2026, MERCADO MARÇO 2026

		FIC		0,02936			
		Produção da equipe		1,00 und			
ITEM 1.3 Mobilização e desmobilização de equipamento				Valores em reais (R\$)			
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
A9327	Caminhão plataforma 8 x 2 PBT 29.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - Motorista de veículo especial com periculosidade	100,00000	0,79	0,21	195,0949	72,3791	16.932,4582
				Custo horário total de equipamentos		16.932,4582	
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade		Custo Horário		Custo Horário Total
	Servente	6,08000	h		7,5300		45,7824
	Encarregado GERAL	2,12000	h		13,7500		29,1500
	Encargos complementar Servente	6,08000	h		6,4800		39,3984
	Encargos complementar de Encarregado	2,12000	h		6,0600		12,8472
		Encargo social=		114,11%		85,5054	
				Custo horário total de mão de obra		212,6834	
				Custo horário total de execução		17.145,1416	
				Custo unitário de execução		17.145,1416	
				Custo do FIC		503,3814	
				Custo do FIT		-	
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade		Preço Unitário		Custo Unitário
				Custo unitário total de material		-	
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade		Custo Unitário		Custo Unitário
				Custo total de atividades auxiliares		-	
				Subtotal		17.648,523	
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
				Custo unitário total de tempo fixo		-	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT		Custo Unitário	
				LN	RP	P	
				Custo unitário total de transporte			
				Custo unitário direto total		17.648,52	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

OBJETO: ROÇO MANUAL E MECANIZADO, CAPINA MANUAL E MECANIZADA, PAISAGISMO URBANO, JARDINAGEM, PODAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MUDAS

MUNICÍPIO: SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

LOCAL: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

ENCARGO SOCIAL SEM DESONERAÇÃO= 114,11%

REF. SICRO JAN 2026, SINAPI MARÇ 2026, SINDUSCON MARÇO 2026, MERCADO MARÇO 2026

						FIC	0,03133				
						Produção da equipe		300,00	m²		
ITE. 2.3	Capina manual (Roçada com roçadeira costal)							Valores em reais (R\$)			
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário			Custo			
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		Horário Total			
E9089	Roçadeira costal - 1,40 Kw	6,00000	1,00		8,9833	0,4886	53,8998		SICRO -MA		
		Custo horário total de equipamentos						53,8998			
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total					
sinduscon	Servente	8,00300	h		7,5300		60,2626	sinduscon			
	Encargos complementares Servente	8,00300	h		6,4800		51,8594	COMP ANEX			
				Encargo social= 114,11%			68,7656				
		Custo horário total de mão de obra						180,8877			
		Custo horário total de execução						234,7875			
		Custo unitário de execução						0,7826			
						Custo do FIC	0,0245				
						Custo do FIT		-			
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário					
		Custo unitário total de material						-			
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário					
4919547	Tela de proteção para roçada em tubo galvanizado 4,0 X 1,5 m - confecção	0,00001	UN	507,72			0,0056	SICRO-MA			
		Custo total de atividades auxiliares					0,0056				
					Subtotal		0,8128				
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário				
		Custo unitário total de tempo fixo						-			
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário				
				LN	RP	P					
		Custo unitário total de transporte									
				Custo unitário direto total				0,813			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

OBJETO: ROÇO MANUAL E MECANIZADO, CAPINA MANUAL E MECANIZADA, PAISAGISMO URBANO, JARDINAGEM, PODAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MUDAS

MUNICÍPIO: SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

LOCAL: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS COMPLEMENTARES

	SEM DESON	COM DESON
Horista	114,11%	98,31%
Mensalistas	71,30%	58,66%
ENCARGO SOCIAL=	114,11%	71,30%

SEM DESONERAÇÃO

REF	TIPO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
90766			ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			5,070
SINAPI	COMPOSICAO	95392	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ALMOXARIFE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,000	0,170	0,170
SINAPI-I	INSUMO	43482	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000	0,670	0,670
SINAPI-I	INSUMO	43458	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000	0,050	0,050
SINAPI-I	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000	0,110	0,110
SINAPI-I	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000	1,360	1,360
SINAPI-I	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000	0,510	0,510
SINAPI-I	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000	2,200	2,200
SINAPI-I	INSUMO	253	ALMOXARIFE (HORISTA)	H	1,000	15,740	
90767			APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			5,610
SINAPI	COMPOSICAO	95393	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA APONTADOR OU APROPRIADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,000	0,710	0,710
SINAPI-I	INSUMO	43482	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000	0,670	0,670
SINAPI-I	INSUMO	43458	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000	0,050	0,050
SINAPI-I	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000	0,110	0,110
SINAPI-I	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000	1,360	1,360
SINAPI-I	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000	0,510	0,510
SINAPI-I	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000	2,200	2,200
SINAPI-I	INSUMO	6122	APONTADOR OU APROPRIADOR DE MAO DE OBRA (HORISTA)	H	1,000	15,740	
88255			AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			5,290
SINAPI	COMPOSICAO	95323	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,000	0,270	0,270
SINAPI-I	INSUMO	43486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000	0,820	0,820
SINAPI-I	INSUMO	43462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000	0,020	0,020
SINAPI-I	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000	0,110	0,110
SINAPI-I	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000	1,360	1,360
SINAPI-I	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000	0,510	0,510
SINAPI-I	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000	2,200	2,200
SINAPI-I	INSUMO	532	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (HORISTA)	H	1,000	15,230	
90776			ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			6,060
SINAPI	COMPOSICAO	95401	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,000	0,620	0,620
SINAPI-I	INSUMO	43487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000	1,140	1,140
SINAPI-I	INSUMO	43463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000	0,120	0,120
SINAPI-I	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000	0,110	0,110
SINAPI-I	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000	1,360	1,360
SINAPI-I	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000	0,510	0,510
SINAPI-I	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000	2,200	2,200
SINAPI-I	INSUMO	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	1,000	13,750	
90777			ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			6,480
SINAPI	COMPOSICAO	95402	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,000	1,970	1,970
SINAPI-I	INSUMO	43486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000	0,820	0,820
SINAPI-I	INSUMO	43462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000	0,020	0,020
SINAPI-I	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000	0,110	0,110
SINAPI-I	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000	1,360	1,360
SINAPI-I	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000	2,200	2,200
SINAPI-I	INSUMO	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	1,000	62,630	
88441			JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			6,310
SINAPI	COMPOSICAO	95390	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,000	0,080	0,080
SINAPI-I	INSUMO	44503	JARDINEIRO (HORISTA)	H	1,000	10,440	
SINAPI-I	INSUMO	43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000	1,320	1,320
SINAPI-I	INSUMO	43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000	0,730	0,730
SINAPI-I	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000	0,110	0,110
SINAPI-I	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000	1,360	1,360
SINAPI-I	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000	0,510	0,510
SINAPI-I	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000	2,200	2,200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

OBJETO: ROÇO MANUAL E MECANIZADO, CAPINA MANUAL E MECANIZADA, PAISAGISMO URBANO, JARDINAGEM, PODAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MUDAS

MUNICÍPIO: SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

LOCAL: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS COMPLEMENTARES

					SEM DESON	COM DESON	
					Horista Mensal	ta	
					114,11%	98,31%	
					71,30%	58,66%	
					114,11%	71,30%	
				ENCARGO SOCIAL=			
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			6,480
SINAPI	COMPOSICAO	95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,000	0,340	0,340
SINAPI-I	INSUMO	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000	1,380	1,380
SINAPI-I	INSUMO	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000	0,580	0,580
SINAPI-I	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000	0,110	0,110
SINAPI-I	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000	1,360	1,360
SINAPI-I	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000	0,510	0,510
SINAPI-I	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000	2,200	2,200
SINAPI-I	INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	1,000	7,530	
100533			TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			5,250
SINAPI	COMPOSICAO	100535	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TECNICO DE EDIFICACOES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,000	0,320	0,320
SINAPI-I	INSUMO	43493	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000	0,670	0,670
SINAPI-I	INSUMO	43469	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000	0,080	0,080
SINAPI-I	INSUMO	40945	TECNICO DE EDIFICACOES (HORISTA)	H	1,000	8,390	
SINAPI-I	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000	0,110	0,110
SINAPI-I	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000	1,360	1,360
SINAPI-I	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000	0,510	0,510
SINAPI-I	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000	2,200	2,200
100289			VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			6,220
SINAPI	COMPOSICAO	100288	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIGIA DIURNO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,000	0,080	0,080
SINAPI-I	INSUMO	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000	1,380	1,380
SINAPI-I	INSUMO	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,000	0,580	0,580
SINAPI-I	INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000	0,110	0,110
SINAPI-I	INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000	1,360	1,360
SINAPI-I	INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000	0,510	0,510
SINAPI-I	INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,000	2,200	2,200
SINAPI-I	INSUMO	34345	VIGIA DIURNO (HORISTA)	H	1,000	7,820	
95392			CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ALMOXARIFE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H			
SINAPI-I	INSUMO	253	ALMOXARIFE (HORISTA)	H	0,005	15,740	0,170
95323			CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H			
SINAPI-I	INSUMO	532	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (HORISTA)	H	0,008	15,230	0,270
95401			CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H			
SINAPI-I	INSUMO	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	0,021	13,750	0,620
95390			CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H			
SINAPI-I	INSUMO	44503	JARDINEIRO (HORISTA)	H	0,005	7,900	0,080
95378			CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H			
SINAPI-I	INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,021	7,530	0,340
100535			CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TECNICO DE EDIFICACOES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H			
SINAPI-I	INSUMO	40945	TECNICO DE EDIFICACOES (HORISTA)	H	0,018	8,390	0,320
100288			CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIGIA DIURNO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H			
SINAPI-I	INSUMO	34345	VIGIA DIURNO (HORISTA)	H	0,005	7,370	0,080

IURY GUSTAVO
MENDONÇA DE
SOUSA

Assinado de forma digital
por IURY GUSTAVO
MENDONÇA DE SOUSA
Dados: 2026.04.30 18:22:52
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

OBJETO: ROÇO MANUAL E MECANIZADO, CAPINA MANUAL E MECANIZADA, PAISAGISMO URBANO, JARDINAGEM, PODAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MUDAS

MUNICÍPIO: SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

LOCAL: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

MEMORIA DE CALCULO

ITEM			DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UN
1.0			SERVIÇOS INICIAIS/ PRELIMINARES		
1.1	Comp Anexo		Taxa do Crea	2,00	UND
1.2	Comp Anexo		Administração de Obra	12,00	MÊS
1.3	Comp Anexo		Mobilização e desmobilização de equipamentos	2,00	UN
2.0			LIMPEZA DA ÁREA		
2.1	SINAPI-MA02/26	98525	Limpeza mecanizada da camada vegetal	185.100,00mx(1x2m)=	370.200,00 M²
2.2	SINAPI-MA02/26	98524	Capina manual (ferramentas manual e com roçadeira costal)	64.785,00mx2,00m=	129.570,00 M²
2.3	SICRO-MA JAN/26	4915776	Capina manual (Roçada com roçadeira costal)	55.530,00mx2,00m=	111.060,00 M²
2.4	SICRO-MA JAN/26	5502986	Expurgo de jazida	370.200,00m²x0,2+129.570,00m²x0,2="+111.060,00m²x0,	122.166,00 M3
3.0			TRANSPORTE/ CARGA		
3.1	SINAPI-MA02/26	100982	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_02/2026	370.200,00m²x0,2+111.060,00m²x0,2=	122.166,00 M³
3.2	SINAPI-MA02/26	93588	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural, DMT=0,50Km	(370.200,00m²x0,2+111.060,00m²x0,2)x1,1x0,5km=	67.191,30 M³XKM
3.3	SINAPI-MA02/26	93589	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia com revestimento primário , DMT=1,00Km	(370.200,00m²x0,2+111.060,00m²x0,2)x1,1x1,00km=	134.382,60 M³XKM
3.4	SINAPI-MA02/26	93590	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada, DMT=0,80Km	(370.200,00m²x0,2+111.060,00m²x0,2)x1,1x0,8km=	107.506,08 M³XKM
4.0			PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO		
4.1	SINAPI-MA02/26	98520	Aplicação de adubo em solo. af_07/2024		400,00 M2
4.2	SINAPI-MA02/26	98521	Aplicação de calcário para correção do ph do solo. af_07/2024		400,00 M2
4.3	SICRO-MA OUT/25	105521	Espalhamento de terra vegetal para o plantio. af_07/2024	400m2*0,2m=	80,00 M3
4.4	SINAPI-MA02/26	103946	Plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. af_07/2024		220,00 M2
4.5	SINAPI-MA02/26	98516	Plantio de palmeira com altura de muda menor ou igual a 2,00 m . af_07/2024		50,00 UN
4.6	SINAPI-MA02/26	98533	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m. af_03/2024		80,00 UN
4.7	SINAPI-MA02/26	98534	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m. af_03/2024		50,00 UN
4.8	SINAPI-MA02/26	98535	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m. af_03/2024		50,00 UN
4.9	SINAPI-MA02/26	98532	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,20 m. af_03/2024		100,00 UN

memoria de calculo

IURY GUSTAVO
MENDONÇA DE SOUSA

Assinado de forma digital por IURY
GUSTAVO MENDONÇA DE SOUSA
Dados: 2026.04.30 18:23:15 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81



OBJETO: ROÇO MANUAL E MECANIZADO, CAPINA MANUAL E MECANIZADA, PAISAGISMO URBANO, JARDINAGEM, PODAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MUDAS
MUNICÍPIO: SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
LOCAL: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA: SEM DESONERAÇÃO		-	-	114,11%	71,30%
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA%	MENSALISTA%	HORISTA%	MENSALISTA%
GRUPO A					
01	ENCARGOS SOCIAIS BASICOS	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
GRUPO B					
02	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE "A"	47,05%	18,02%	47,05%	18,02%
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	0,00%	17,75%	0,00%
B2	Fériadoss	3,93%	0,00%	3,93%	0,00%
B3	Auxilio-Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º salario	10,93%	8,31%	10,93%	8,31%
B5	Licenca-Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,67%	0,00%	1,67%	0,00%
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,02%	8,38%	11,02%	8,38%
B10	Salario Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
GRUPO C					
03	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	12,44%	9,46%	12,44%	9,46%
C1	Aviso Previo Indenizado	5,74%	4,36%	5,74%	4,36%
C2	Aviso Previo Trabalhado	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,63%	2,76%	3,63%	2,76%
C4	Deposito Rescisão sem Justa Causa	2,44%	1,86%	2,44%	1,86%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,37%	0,48%	0,37%
GRUPO D					
04	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	12,02%	4,38%	17,82%	7,02%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024) COM DESONERAÇÃO	11,52%	4,00%	17,31%	6,63%
D2	Reincidencias de Grupo "A" sobre aviso previon Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Previo Indenizado	0,50%	0,38%	0,51%	0,39%
Percentagem Total Aplicada		98,31%	58,66%	114,11%	71,30%

IURY GUSTAVO
MENDONÇA DE
SOUSA

Assinado de forma digital
por IURY GUSTAVO
MENDONÇA DE SOUSA
Dados: 2026.04.30 18:24:15
-03'00'



OBJETO: ROÇO MANUAL E MECANIZADO, CAPINA MANUAL E MECANIZADA, PAISAGISMO URBANO, JARDINAGEM, PODAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MUDAS

MUNICÍPIO: SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

LOCAL: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

ENCARGO SOCIAL SEM DESONERAÇÃO= 114,11 %

Cálculo do BDI - SEM desoneração sobre a folha de pagamento

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

Construção de Praças

ORÇAMENTO DESONERADO ?(SIM OU NÃO)

NÃO

DEMONSTRATIVO BDI

Item	Mínimo	Máximo	BDI	Identificação
AC	3,80	4,67	3,80	Administração Central
S e G	0,32	0,74	0,50	Seguro e Garantia
R	0,50	0,97	0,64	Risco
DF	1,02	1,21	1,21	Despesas Financeiras
L	6,64	8,69	8,69	Lucro
I *	6,15	6,15	6,15	Tributos *

TOTAL 23,00

← BDI A SER ADOTADO (sem desoneração)

Verificação:

23,00

← limite 19,60% a 24,23% (sem desoneração)

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
CPRB -Cont. Previd.	0,00
ISS	2,50
Total	6,15

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme **legislação tributária municipal**, a base de cálculo estimada do ISS é de sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de

5,00%

← (limitado a 5,00%)

50,00%

FORMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

IURY GUSTAVO
MENDONÇA DE
SOUSA

Assinado de forma digital
por IURY GUSTAVO
MENDONÇA DE SOUSA
Dados: 2026.04.30 18:24:42
-03'00'



PROJETO BÁSICO MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO

1 - APRESENTAÇÃO

São Benedito do Rio Preto é um município brasileiro do estado do Maranhão. A estimativa populacional, em 2012, era de 18.364 habitantes.

POR VOLTA de 1874, chegou às terras onde se ergue o atual Município, acompanhado de sua família, o cearense Rufino Alves da Silva. Ali passou a residir. Cultivado o solo, a localidade foi crescendo. Seu fundador lhe deu o nome de São Benedito.

Em consequência das secas que, por vários anos, assolaram o Ceará, várias famílias vieram para o Maranhão. Algumas se fixaram em São Benedito, contribuindo para o progresso do povoado. A localidade passou a vila em 1926. Depois de ter seu nome alterado para Curuzu, em 1943, foi elevado a Município, desmembrado do de Vargem Grande. Em 1955, passou a denominar-se São Benedito do Rio Preto.

Gentílico: cruzuense ou são-beneditense

Formação Administrativa

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, figura no município de Vargem Grande o distrito de São Benedito.

Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937.

Pelo decreto-lei estadual nº 820, de 30-12-1943, o distrito de São Benedito passou a denominar-se Curuzu.

No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o distrito já denominado Curuzu permanece no município de Vargem Grande.

Elevado à categoria de município com a denominação de Curuzu, pela lei estadual nº 269, de 31-12-1948, desmembrado de Vargem Grande. Sede no distrito de Curuzu. Constituído do distrito sede. Não temos data de instalação.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o município é constituído do distrito sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1955.

Pela lei estadual nº 1385, de 03-12-1955, o município de Curuzu passou a denominar-se São Benedito do Rio Preto.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município já denominado São Benedito do Rio Preto é constituído do distrito sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.

Alteração toponímica distrital

São Benedito para Curuzu alterado, pelo decreto-lei estadual nº 820, de 30-12-1943.

Alteração toponímica municipal

Curuzu para São Benedito do Rio Preto alterado, pela lei estadual nº 1385, de 03-12-1955.

IURY GUSTAVO
MENDONÇA DE
SOUSA

Assinado de forma digital por
IURY GUSTAVO MENDONÇA DE
SOUSA
Dados: 2026.04.30 18:25:07
-03'00'



Figura 1 - Mapa de localização do município de São Benedito do Rio Preto. Fonte: <http://www.cprm.gov.br/>

2 - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de roço manual e mecanizado, capina manual e mecanizada, paisagismo urbano, jardinagem, podagem, limpeza e manutenção de áreas verdes e logradouros públicos, incluindo o fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas, equipamentos e mudas, visando atender às demandas do Município de São Benedito do Rio Preto do Maranhão, que compreende os seguintes serviços:

- 1.1 Roçada ou aparo de vegetação em logradouros públicos; remoção de focos de lixo em áreas públicas;
- 1.2 Roçada de vegetação rasteira e arbustiva e limpeza e recolhimento de lixo em áreas verdes, incluindo serviços de jardinagem em logradouros públicos com vistas a coibir a disposição irregular de lixo;

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de empresas interessadas em participar do certame licitatório, detalhando as atividades, locais, horários e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.



2.0 - DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

As atividades serão executadas por equipes de operários da Contratada, comandadas por seus encarregados. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas. Caberá a Prefeitura, supervisionar e fiscalizar a sua execução.

2.1 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 04 Caminhão basculantes de 6 a 10m³.
- 01 (uma) pá mecânica tipo carregadeira.
- Trabalho será supervisionado por funcionário da empresa e funcionário da prefeitura que emitirá relatórios diários sobre o desenvolvimento dos trabalhos no município.



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

As especificações aqui prescritas visam fornecer subsídios capazes de garantir uma execução economicamente viável, dentro dos padrões técnicos, ***devendo ser aplicadas apenas em relação aos serviços previstos na planilha de quantitativos e custos***, peça componente do projeto básico, quando da execução da obra.

Os serviços de roço, limpeza de estradas, vias públicas e poda de árvores no município de São benedito do Maranhão serão executadas segundo as especificações técnicas fornecidas.

1.1 Taxa do Crea

Despesa legal Taxa e Emolumentos - serão por conta do executor, todas as taxas e despesas decorrentes da legalização da obra junto aos órgãos competentes.

1.2 Administração Local

Serviços:

Este item refere-se a administração local da obra, incluindo engenheiro, encarregado, técnico apontador, vigia e outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos a administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

1.3 Mobilização e Desmobilização

Serviços iniciais:

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

Equipamentos

Trator de esteiras - com lâmina (259 kw), Trator agrícola (77 kw), -, Caminhão basculante - 10m³ - 15t (188 kw) e roçadeiras, enxada, carro de mão

Mobilização

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Desmobilização

Consiste na desmobilização dos equipamentos do canteiro de obras.

Critérios de medição e pagamento:

A remuneração correspondente à mobilização da Contratada antes do início da obra, a desmobilização após o término do contrato, será efetuada de forma global, sendo o pagamento efetuado conforme o cronograma físico-financeiro proposto pela Licitante.



02 – DESMATAMENTO E LIMPEZA

O desmatamento será de até 15,00 m, executado na faixa de domínio definida no Projeto.

As árvores ou arbustos que não interferirem na construção e que tiverem especial valor por razões históricas, cênicas ou por outro motivo relevante deverão ser preservados.

As árvores e arbustos serão enleirados nas laterais da estrada, de acordo com a orientação da fiscalização.

A largura da faixa de limpeza ou capina será aquela compreendida entre as cristas de corte ou entre as saias de aterro. Executada a limpeza, será feita a verificação dos estaqueamentos da estrada.

Nenhum movimento de terra poderá ser iniciado enquanto os serviços de desmatamento, destocamento, limpeza ou capina não tenham sido totalmente concluídos.

O controle dos serviços será feito pela fiscalização mediante apreciação visual de sua qualidade.

Os bota-foras correspondentes ao desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

2.1. OPERAÇÃO

a) O desmatamento será executado na faixa de domínio definida no projeto básico, geralmente de 15,00 m, dependendo das características da estrada;

b) O serviço de limpeza será efetuado na faixa estradal, em consonância com o desmatamento já efetuado anteriormente. O mesmo compreende a retirada de arbustos, árvores de pequeno porte (embaúbas, pequenos coqueiros, etc.), capim ou gramíneas, que motivados pela falta de manutenção ou por desmatamentos anteriores que foram concluídos a bastante tempo, até a completa execução da obra, cresceram na faixa estradal;

c) As árvores ou arbustos que não interferirem na construção e que tiverem especial valor por razões históricas, cênicas ou por outro motivo relevante, deverão ser preservadas;

d) A largura da faixa de limpeza ou capina será aquela compreendida entre as cristas de corte ou entre as saias de aterros. Executada a limpeza, será feita a verificação dos estaqueamentos da estrada;

e) No destocamento mecânico, deverão ser tomadas as precauções de segurança contra acidentes com tombamentos de árvores sobre os equipamentos e condutores;

f) O controle dos serviços será feito pela fiscalização, mediante apreciação visual de sua qualidade.

2.3. EQUIPAMENTOS

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.



No que couber, serão utilizados os equipamentos:

- a) Trator de esteira com lâmina;
- b) Motosserras;
- c) Caminhão basculante;
- d) Serra circular;
- e) Ferramentas manuais, etc...

3.0 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA

3.1 Capina Manual

Remoção, com o auxílio de enxada, de vegetações rasteiras e gramíneas com suas raízes, localizadas junto ao meio fio de ruas e avenidas pavimentadas, na pista de trânsito de veículos, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixas pluviais localizadas em passeios públicos. A execução deste serviço compreende, também, o recorte de, aproximadamente, 5 (cinco) centímetros da vegetação com terra e raízes no encontro com o meio-fio de áreas gramadas, como canteiros centrais de avenidas e canteiros nos passeios públicos,

Os resíduos gerados pelo serviço de capina manual deverão ser varridos, com a utilização de vassouras de cabo inclinado, para o passeio público ou acostamento. Posteriormente, com o auxílio de carrinhos-de-mão, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em montes. Os montes deverão ser formados em locais previamente definidos pela fiscalização, ou ainda carregados diretamente dentro dos compartimentos de carga de caminhões

3.2 Roçada de Vias Públicas

Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais.

Será obrigação da contratada utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.

O serviço de roçada deve ser executado com todos os cuidados necessários para que o equipamento utilizado não venha a ferir o caule de árvores.

Os resíduos gerados pelo serviço de roçada de vias públicas deverão ser varridos com a utilização de vassourões de cabo inclinado, vassouras de aço e/ou sopradores, tanto em áreas gramadas, quanto em áreas pavimentadas. Posteriormente, com o auxílio de carrinhos de- mão, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em montes.

Os montes assim como na capina manual, deverão ser formados em locais previamente definidos pela fiscalização, ou ainda carregados diretamente dentro dos compartimentos de carga de caminhões



As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;

A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos portes, galhadas e folhas;

A critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo, nos locais ou áreas indicadas.

Especificações e Técnicas de Poda

- **Técnica TFT:** Criação de formato em taça (limpeza do interior), uso da ferramenta correta (ex: motosserras a bateria), e compreensão de que a poda é um processo contínuo (tempo).
- **Corte Correto:** Ramos devem ser cortados na inserção do tronco, preservando o "colar" (base do galho) para permitir a cicatrização.
- **Tipos de Poda:**
 - **Limpeza:** Remoção de galhos secos, doentes ou parasitas.
 - **Segurança:** Remoção de galhos com risco de queda ou interferência na fiação elétrica.
 - **Formação/Condução:** Essencial para árvores jovens, garantindo uma estrutura sólida.
- **Melhor Época:** Preferencialmente no outono para podas mais pesadas, permitindo que a árvore se recupere durante o período de dormência.

Aspectos Legais e Segurança

- **Autorização:** A poda ou supressão, especialmente em áreas urbanas, muitas vezes exige autorização municipal e laudo técnico, com prazos específicos (45 dias) para resposta dos órgãos ambientais em casos de risco.
- **Empresa Especializada:** A poda deve ser executada por profissionais habilitados para evitar danos à árvore ou a terceiros.
- **Normas Técnicas:** Seguir a NBR 16246-1 para manejo de árvores

4.0 Carregamento e Descarregamento Manual e mecânica de Caminhões

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia de leito natura, com revestimento primário e pavimentadas com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada,



Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso).

SERVIÇOS DE PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios técnicos, procedimentos executivos, controle de qualidade e medição dos serviços de paisagismo e urbanização, compreendendo preparo do solo, adubação, correção de pH, plantio de gramas e espécies vegetais, bem como serviços de poda de árvores.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- *Todos os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada.*
- *O fornecimento de materiais, equipamentos e insumos é de responsabilidade da contratada.*
- *Os serviços deverão seguir boas práticas agronômicas e normas ambientais vigentes.*
- *A execução deverá considerar condições climáticas adequadas.*

3. SERVIÇOS

3.1 Aplicação de Adubo no Solo

Descrição:

Consiste na aplicação de adubos orgânicos e/ou químicos visando melhorar a fertilidade do solo.

Execução:

- *O solo deverá estar previamente limpo e livre de entulhos.*
- *O adubo será distribuído uniformemente sobre a área.*
- *Incorporação ao solo com profundidade mínima de 10 cm.*
- *Dosagem conforme análise de solo ou orientação técnica.*

Controle:

- *Verificar uniformidade da aplicação.*
- *Conferir tipo e quantidade do adubo utilizado.*

Medição:

- *Por metro quadrado (m²) de área tratada.*

3.2 Aplicação de Calcário para Correção do pH

Descrição:

Aplicação de calcário dolomítico ou calcítico para correção da acidez do solo.

Execução:

- *Distribuição uniforme sobre o solo seco.*
- *Incorporação ao solo até 20 cm de profundidade.*
- *Aplicação conforme recomendação agronômica.*

Controle:

- *Verificação da quantidade aplicada.*



- Conferência da homogeneidade da distribuição.

Medição:

- Por metro quadrado (m²).
-

3.3 Plantio de Grama (Esmeralda, São Carlos ou Curitiba)

Descrição:

Implantação de gramado por meio de placas.

Execução:

- Regularização e nivelamento do terreno.
- Correção e adubação prévia do solo.
- Assentamento das placas com juntas desencontradas.
- Compactação leve e irrigação imediata.

Controle:

- Verificar alinhamento e uniformidade.
- Conferir ausência de falhas entre placas.

Medição:

- Por metro quadrado (m²) de grama implantada.
-

3.4 Plantio de Palmeira (altura ≤ 2,00 m)

Descrição:

Plantio de mudas de palmeiras ornamentais.

Execução:

- Abertura de cova (mínimo 0,60 x 0,60 x 0,60 m).
- Adubação de fundo com matéria orgânica.
- Posicionamento da muda e preenchimento com solo preparado.
- Tutoramento, quando necessário.
- Irrigação inicial.

Controle:

- Verificar alinhamento e estabilidade da planta.
- Conferir condições fitossanitárias da muda.

Medição:

- Por unidade (un).
-

4. PODA DE ÁRVORES

4.1 Condições Gerais

- Execução por equipe especializada.
 - Uso obrigatório de EPIs e equipamentos adequados.
 - Destinação correta dos resíduos vegetais.
-

4.2 Poda por Diâmetro do Tronco

a) Diâmetro ≥ 0,20 m e < 0,40 m

Execução:

- Poda de limpeza e conformação.
- Remoção de galhos secos ou doentes.

Medição:

- Por unidade (árvore).
-



b) Diâmetro $\geq 0,40$ m e $< 0,60$ m

Execução:

- *Poda mais intensiva com uso de equipamentos específicos.*
- *Controle da estrutura da copa.*

Medição:

- *Por unidade (árvore).*
-

c) Diâmetro $\geq 0,60$ m

Execução:

- *Poda pesada com técnicas de segurança reforçadas.*
- *Possível uso de plataformas elevatórias.*

Medição:

- *Por unidade (árvore).*
-

d) Diâmetro $< 0,20$ m

Execução:

- *Poda leve e rápida.*
- *Remoção de galhos pequenos.*

Medição:

- *Por unidade (árvore).*
-

5. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

- *Ferramentas manuais (enxadas, pás, tesouras de poda)*
 - *Motosserras e podadores*
 - *Equipamentos de irrigação*
 - *EPIs (capacete, luvas, cinturão, óculos, botas)*
-

6. CONTROLE DE QUALIDADE

- *Verificação visual dos serviços executados*
 - *Conferência de insumos aplicados*
 - *Aceitação somente após conformidade com o projeto*
-

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- *Serviços medidos conforme unidade definida:*
 - *m² (área)*
 - *unidade (árvores e palmeiras)*
 - *Apenas serviços efetivamente executados serão pagos*
-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**
CNPJ: 06.398.150/0001-81



5.0 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá à Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto a fiscalização e o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada, alocado na prestação de serviços remunerados por hora trabalhada, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória.

São Benedito do Rio Preto, março de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**
CNPJ: 06.398.150/0001-81



PLANTAS



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261051808

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

IURY GUSTAVO MENDONCA DE SOUSA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, MESTRADO EM PROCESSOS CONSTRUTIVOS E SANEAMENTO URBANO, ESP. EM ENGENHARIA ELÉTRICA, ESP. EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA**

RNP: **1114806544**
 Registro: **1114806544MA**

2. Dados do Contrato 3ALHO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**

CPF/CNPJ: **06.398.150/0001-81**

PRAÇA JOSÉ DE FREITAS

Nº: **35**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**

UF: **MA**

CEP: **65440000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **22/04/2026**

Valor: **R\$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS JOSÉ DE FREITAS

Nº: **35**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**

UF: **MA**

CEP: **65440000**

Data de Início: **22/04/2026**

Previsão de término: **22/05/2026**

Coordenadas Geográficas: **-3.33151, -43.530375**

Finalidade: **Saneamento básico**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**

CPF/CNPJ: **06.398.150/0001-81**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	107.358,00	m³
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	107.358,00	m³
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	107.358,00	m³
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	107.358,00	m³

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto e Orçamento sobre o objeto roço manual e mecanizado de logradouros públicos,

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

ABES/MA - ASS.BRAS.ENG.SANIT. E AMBIENT

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

IURY GUSTAVO MENDONCA DE SOUSA
 RNP: **1114806544**
 Data: **30/04/2026 18:15:11**

IURY GUSTAVO MENDONCA DE SOUSA - CPF: *.283.013-****

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - CNPJ:
06.398.150/0001-81

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 108,39** Registrada em: **22/04/2026** Valor pago: **R\$ 108,39** Nosso Número: **8307084735**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dZ85C
 Impresso em: 30/04/2026 às 18:15:11 por: , ip: 45.181.231.192

